



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ/PIAUÍ Rua
Manoel Bispo Teixeira, nº 365, Centro, Patos do Piauí/PI CNPJ nº
35.127.547/0001-37, CEP: 64.580-000 FONE: (89) 3459-1170

**DESPACHO SANEADOR
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO E GESTÃO EXERCÍCIO DE 2015.**

Visando aferir os atos já praticados e o prosseguimento do feito em obediência ao devido processo legal, faço as seguintes anotações:

- a) A Prestação de contas do município de Patos do Piauí referente ao exercício de 2015, sob nº 005372/2015 no TCE/PI foi recebida no dia 12/3/2019.
- b) No dia 15/4/2019 foi encaminhado à Comissão Permanente de Finança e Orçamento Público para emissão do competente parecer na forma do artigo 125 do Regimento Interno e orientação jurisprudencial do STF com relação ao julgamento das contas de governo e gestão.
- c) Em requerimento recebido no dia 09/05/2019, de autoria do Vereador Relator da Comissão Permanente de Finança e Orçamento Público, REQUEREU a prorrogação de prazo sob o argumento da necessidade de um aprofundamento para elaboração do parecer.
- d) Em resposta ao referido requerimento, com ciência do interessado no dia 11/5/2019, a Presidente da Mesa Diretora, ao indeferir justificou que em obediência ao devido processo legal, não teve notícias da Comissão ter se reunido durante o prazo transcorrido ou qualquer motivo pelo qual impossibilitou tal reunião/análise técnica, como também ter requerido alguma diligência que necessitasse dilação de prazo ou qualquer outra justificativa plausível de deferimento, determinando ao final o prosseguimento do feito.
- e) No dia 15/05/2019, a Presidente da Mesa Diretora, recebeu ofício s/n da Presidente da Comissão encaminhando o Parecer datado na mesma data.

Os autos vieram conclusos, faço as devidas observações e ao final determino.

Com relação à apresentação do Parecer em prazo posterior ao referido do artigo 125 do Regimento Interno, há de se fazer algumas considerações:

A Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em seu art. 66, traz regramento sobre a contagem de prazo no processo administrativo, *in verbis*:

Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Vale Ressaltar que no âmbito do processo administrativo, Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Ademais, na hipótese de a matéria de processo administrativo e, especialmente, de contagem de prazos processuais, no âmbito do determinado ente federado, não possuir regulamentação específica, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 9.784, de 1999.

No caso dos autos, a Presidente da competente Comissão recebeu o processo no dia 15/4/2019, iniciando-se a contagem do prazo no dia subsequente e findando no dia 5/4/2019, e, por ser esta data dia de domingo, prorroga-se para o primeiro dia útil, no caso dia 6/5/2019.

Contudo, o parecer da Comissão só foi protocolizado/recebido por este Poder Legislativo no dia 15/5/2019, razão porque o presente parecer é intempestivo.

Feito esses registros, determino:

- a) Juntada da Ata da Sessão Ordinária do dia 11/5/2019;
- b) Ciência dos autos ao responsável pelas contas de governo e aos ordenadores de despesas das contas de gestão, para, querendo, apresentarem manifestação no prazo de 10 (dez) dias, podendo produzir cópia integral dos autos;
- c) A permanência dos autos acessível a todos os membros deste Poder;

- d) Após o decurso do prazo fixado na alínea "b", com ou sem manifestação das partes, inclua-se em pauta de Sessão Ordinária, para discussão e votação;
- e) Publique-se.

Patos dos Piauí, 21 de maio de 2019.

Zuleide Valdete da Costa
ZULEIDE VALDETE DA COSTA
Presidente



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí
"Gabinete do Presidente"

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO LEGISLATIVO DE 2019.

As 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2019, às 19:00h (dezenove horas), na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Sousa Martins, nº 281, reuniram-se em plenário os Senhores Vereadores e verificando que havia quórum suficiente para o seu funcionamento, o Senhor Presidente: Francisco Pinheiro, declarou aberta a sessão. Como matéria para a pauta da ordem do dia foi colocado em votação e apreciação: O Requerimento 001/2019, de 26 de março de 2019, dos Vereadores Altamir Galdino dos Santos e Francisco Pinheiro, solicitando do Poder Executivo medidas necessárias como: A verificação detalhada por profissionais técnicos de toda a estrutura do poço jorrante, como também, o encaminhamento de todo o resultado desta verificação com a devida solicitação à CODEVASF, para que esta promova a manutenção da estrutura de tubulação de revestimento do referido poço. O Requerimento 002/2019, de 26 de março de 2019, do Vereador Altamir, que solicita do Poder Executivo Municipal, com maior brevidade possível a total desativação e desmontagem da antiga Torre de Tv, existente no Morro Santa Rita, neste município. O Requerimento 003/2019, de 26 de março de 2019, também do Vereador Altamir, que solicita do Poder Executivo Municipal as medidas a seguir: Os serviços de capinação e roço das margens da PI 242, em especial na altura da pista de caminhada existente na entrada da cidade, se estendendo até a localidade Onça, e a correção do piso da pista de caminhada (consertos de buracos e erosão natural) por ocasião do período chuvoso. Ambos os requerimentos foram aprovados por unanimidade em primeira, segunda e terceira votações.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI
RUA SOUZA MARTINS S/N - CENTRO

REQUERIMENTO Nº 001/19.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR FRANCISCO PINHEIRO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI

Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI
A. aprovado em sessão, em 26/03/2019
Em 26.03.19 por unanimidade
Em 1.ª, 2.ª e 3.ª votações
Presidente: Francisco Pinheiro
Secretário: [Assinatura]

Os Vereadores que este subscrevem com assento nessa Casa do Poder Legislativo Municipal vem à presença de V. Ex.ª e demais Pares desta Augusta Casa Legislativa, REQUERER que este seja colocado em debate, apreciação e votação pelos Membros deste Poder, sendo aprovado e posteriormente encaminhado ao Poder Executivo Municipal, solicitando medidas necessárias para resolução dos itens a seguir:

1. A verificação detalhada por profissionais técnicos, de toda a estrutura do POÇO TUBULAR (Poço Jorrante) existente na Localidade Curralinho deste Município;

2. O encaminhamento de todo o resultado desta Verificação com a devida solicitação à CODEVASF (Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco), para que esta promova a manutenção da estrutura de tubulação de revestimento do Poço Jorrante do Curralinho.

N. Termos,

Aguarda deferimento.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí, em 26 de março de 2019.

Requerentes:

Altamir Galdino dos Santos
Altamir Galdino dos Santos
Vereador

Francisco Pinheiro
Francisco Pinheiro
Vereador

Francisco Galdino Gonçalves
Vereador
Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí - PI
CNPJ nº 07.721.111/0001-11
CEP: 64.511-000



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ – PI
RUA SOUZA MARTINS S/N – CENTRO

REQUERIMENTO N.º 002 /19.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR FRANCISCO PINHEIRO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI

O Vereador que este subscreve com assento nessa Casa do Poder Legislativo Municipal vem à presença de V. Ex.ª e demais Pares desta Augusta Casa Legislativa, **REQUERER** que este seja colocado em debate, apreciação e votação pelos Membros deste Poder, sendo aprovado e posteriormente encaminhado ao Poder Executivo Municipal, solicitando com a maior brevidade possível a total desativação e desmontagem da antiga **TORRE DE TV**, existente no Morro de Santa Rita, neste Município.

Vale ressaltar, que tal solicitação está embasada em um desejo e pedido de muitos moradores daquele bairro, que passam por preocupação e medo de um possível acidente com a estrutura metálica acima citada, visto que a mesma possui mais de 30 anos da sua instalação, sem que haja do nosso conhecimento medidas de manutenção preventiva nos cabos de sustentação, bem como em toda sua estrutura. Além disso, os fortes ventos oriundos principalmente do período chuvoso, provocam desalinhamento da estrutura (balanços) vistos a olho nu por todos os que ali habitam, ocasionando um clima de tensão por parte dos habitantes adjacentes.

Diante do exposto, e não existindo mais nenhuma necessidade de utilização da estrutura acima citada, **REQUER-SE** a desativação total e desmontagem da mesma, tranquilizando assim, os habitantes vizinhos à referida TORRE DE TV.

N. Termos,

Aguarda deferimento.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí, em 26 de março de 2019.

Recs.: in: 03.04.2019
Francisco Geraldo Gonçalves
Secretário M. de Administração e Planejamento
Função nº 0432017
CPF: 372.518.803-34

Altamir Galdino dos Santos
Vereador

Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí
Aprovado em sessão Ordinária
Em 26.03.19 por Unanimidade
em 1ª, 2ª e 3ª votações
Francisca Pinheiro Presidente
Altamir Secretário



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ – PI
RUA SOUZA MARTINS S/N – CENTRO

REQUERIMENTO N.º 003 /19.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR FRANCISCO PINHEIRO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI

Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí
Aprovado em sessão Ordinária
Em 26.03.19 por Unanimidade
em 1ª, 2ª e 3ª votações
Francisca Pinheiro Presidente
Altamir Secretário

O Vereador que este subscreve com assento nessa Casa do Poder Legislativo Municipal vem à presença de V. Ex.ª e demais Pares desta Augusta Casa Legislativa, **REQUERER** que este seja colocado em debate, apreciação e votação pelos Membros deste Poder, sendo aprovado e posteriormente encaminhado ao Poder Executivo Municipal, solicitando medidas necessárias para resolução dos itens à seguir:

1. Os serviços de Capinação e Roço das margens da PI 242, em especial na altura da Pista de Caminhada existente na entrada da cidade, se estendendo até a localidade Onça..

2. Correção do piso da Pista de Caminhada (Conserto de Buracos e Erosão Natural) por ocasião do período chuvoso.

N. Termos,

Aguarda deferimento.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí, em 26 de março de 2019.

Recs.: in: 03.04.2019

Francisco Geraldo Gonçalves
Secretário M. de Administração e Planejamento
Função nº 0432017
CPF: 372.518.803-34

Altamir Galdino dos Santos
Vereador

Justificativa: Temos constatado in-loco, que a Pista de Caminhada existente na lateral da PI 242 que liga a Cidade de Santa Cruz do Piauí à cidade de Paquetá (Entrada da cidade até a Localidade Onça), necessita urgentemente de manutenção, no que diz respeito à conserto de alguns trechos por conta da força da correnteza das águas no período chuvoso.

Outrossim, observa-se o desgaste natural do piso constituído por bloquetes de cimento, que em alguns trechos encontram-se quebrados e/ou corroídos, necessitando reparos simples que permitirão uma vida útil prolongada.

Ressaltamos, que tal via constitui uma grande obra de mobilidade urbana, em especial para todos os usuários que dela fazem uso, seja para deslocamento à trabalho, esporte ou lazer.

Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí
Aprovado em sessão Ordinária
Em 26.03.19 por Unanimidade
em 1ª, 2ª e 3ª votações
Francisca Pinheiro Presidente
Altamir Secretário

O Vereador Raimundo Rodrigues de Moura Neto justificou sua ausência nesta sessão. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente, declarou encerrado os trabalhos da sessão e para constar, eu, Karenina Nogueira Gonçalves, escrevi a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos vereadores presentes.

Francisco Pinheiro
Presidente: Francisco Pinheiro

Antonio Valdir Leal Santos
1º Vice-Presidente: Antônio Valdir Leal Santos

Morse Martins S. Moura
1º Secretário: Morse Martins Santos Moura

Miguel Pereira da Silva
2º Secretário: Miguel Pereira da Silva

Altamir Galdino dos Santos
Altamir Galdino dos Santos

Francisca Pinheiro de Araújo Maia
Francisca Pinheiro de Araújo Maia

Joseudes Maria G. B. Damasceno
Joseudes Maria Gonçalves B. Damasceno

Rogério Ricardino de Oliveira
Rogério Ricardino de Oliveira